

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 155, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.**

**APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DA UEPG.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 116/2000, que aprovou o Regulamento Geral dos TCC's de Graduação da UEPG;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 200/2000, que alterou a Resolução CEPE nº 116/2000;

CONSIDERANDO, ainda, o expediente protocolado sob nº 04114, de 10.07.2006, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 171/2007;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 18.09.2007, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **Anexos**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2007.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'ana Vargas  
VICE-REITOR

## **REGULAMENTO DE TCC DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

### **CAPÍTULO I DA CONCEITO E OBJETIVOS**

- Art. 1º Considera-se como Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia – Licenciatura a atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à Educação e Ciência Geográfica, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.
- Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será desenvolvido na disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC.
- § 1º - Durante o desenvolvimento da disciplina de OTCC, o Acadêmico deve executar o planejamento e desenvolvimento de pesquisa monográfica, de forma individual ou em equipe de no máximo três (3) alunos, sob a orientação de um Professor e realizar defesa pública da monografia perante uma Banca Examinadora.
- § 2º - A carga horária da disciplina de OTCC é de 34 (trinta e quatro) horas/aula, desenvolvidas durante um ano letivo.
- Art. 3º A elaboração do TCC no Curso de Licenciatura em Geografia implica em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para o campo da Educação e Geografia, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.
- Art. 4º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura em Geografia:
- I - criar postura investigativa por parte do Acadêmico na produção do conhecimento relacionado à Educação e Geografia;
  - II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do Curso;
  - III - problematizar temas relacionados à prática do Professor de Geografia nas diversas áreas de atuação profissional e escalas espaciais;
  - IV - contribuir para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo do Curso de Licenciatura em Geografia e na disseminação do conhecimento.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

- Art. 5º A estrutura organizacional para a disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso será formada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Setor de Ciências Exatas e Naturais, Colegiado de Curso de Licenciatura em Geografia, Departamento de Geociências, Coordenador Geral de OTCC, Professores Orientadores e Orientandos.
- Art. 6º O Curso de Licenciatura em Geografia deve ter um coordenador específico para assumir a responsabilidade pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes que envolvem a disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC.
- Parágrafo Único – O Coordenador Geral da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso será um Professor escolhido em Reunião Departamental, pelo Departamento onde esta disciplina está alocada, para exercer um mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de uma recondução para mais um mandato.
- Art. 7º Compete a PROGRAD a supervisão de todas as atividades relacionadas com a disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC.
- Art. 8º Compete ao Setor de Ciências Exatas e Naturais encaminhar, à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador Geral de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC de Licenciatura em Geografia.
- Art. 9º Compete ao Colegiado de Curso de Licenciatura em Geografia:
- I - garantir as condições gerais de realização das atividades de OTCC;
  - II - propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de TCC de Licenciatura em Geografia, encaminhando-as ao CEPE;
  - III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
  - IV - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;
  - V - encaminhar à Coordenação Geral de OTCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.
- Art. 10 Compete ao Departamento de Geociências:
- I - indicar e disponibilizar professores para orientações relacionadas à disciplina de OTCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas neste regulamento;

- II - gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de Professores Orientadores indicados pelo Coordenador Geral de OTCC;
- III - homologar a listagem de Acadêmicos por Orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras.
- IV - promover, entre os Professores Orientadores, a eleição do Coordenador Geral de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC;
- V - encaminhar ao Setor de Ciências Exatas e Naturais o nome do Coordenador Geral de OTCC eleito, para a devida designação;
- VI - promover a equidade na distribuição das tarefas de planejamento e execução do Trabalho de Conclusão de Curso entre os Professores Orientadores.

Art. 11 Compete ao Coordenador Geral de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC do Curso de Licenciatura em Geografia:

- I - articular-se com o Colegiado de Curso de Licenciatura em Geografia e o Departamento de Geociências para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - coordenar a elaboração do regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso de Licenciatura em Geografia;
- III - orientar os acadêmicos na escolha de Professores Orientadores e normas relativas ao TCC;
- IV - convocar, sempre que necessário, os Orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC de Licenciatura em Geografia;
- V - organizar, junto à Chefia do Departamento de Geociências, a listagem de alunos por Orientador, encaminhando-a para homologação do referido Departamento e Colegiado de Curso de Licenciatura em Geografia;
- VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de Orientadores, encaminhando-o para homologação do Departamento de Geociências;
- VII - coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Departamento de Geociências;
- VIII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de Orientadores e Orientandos e a composição da Banca Examinadora;
- IX - substituir o Professor Orientador na presidência da Banca Examinadora no caso previsto no parágrafo 5º do artigo 21;
- X - arquivar os documentos referentes ao TCC;
- XI - encaminhar a PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina de OTCC, distribuídos

- por Orientador;
- XII - encaminhar a PROGRAD, no final do período letivo, as folhas individuais de frequência/nota final da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, juntamente com a folha geral do Diário de Classe, devidamente preenchida.

### **CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

- Art. 12 A duração da elaboração do TCC não poderá ser inferior a 1 (um) ano letivo, cuja carga horária a ser cumprida pelo acadêmico será de 34 (trinta e quatro) horas de orientação.
- Parágrafo único - Em casos excepcionais, notadamente aqueles que envolvem afastamentos involuntários por parte do Acadêmico (a), o Colegiado de Curso poderá definir o desenvolvimento das atividades de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para a Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC.
- Art. 13 A orientação do TCC do Curso de Licenciatura em Geografia, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade de docente da UEPG.
- § 1º - O Professor Orientador deverá ter no mínimo experiência comprovada de ter desenvolvido trabalho monográfico ou título de Especialista, ser preferencialmente lotado no Departamento de Geociências ou, se de outro departamento, possuir formação em área afim;
- § 2º - Nos casos em que não haja docente habilitado no objeto de estudo eleito pelo Acadêmico, pode-se recorrer a um Co-orientador.
- Parágrafo único - Caberá ao Acadêmico sugerir o nome do Co-orientador à Coordenação Geral de OTCC.
- Art. 14 O Professor Orientador deve manifestar por escrito, conforme anexo I, sobre a aceitação do encargo de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
- Art. 15 Compete ao orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC:
- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
  - II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o

Orientando;

- III - informar o Orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- V - registrar, na folha individual do Diário de Classe, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora, conforme Anexo II da Resolução CEPE nº 116, de 20/06/00.
- VI - avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;
- VII - encaminhar à Coordenação Geral de OTCC, no final do período letivo, a folha individual do Diário de Classe, devidamente preenchida.

Art. 16 Compete ao Orientando:

- I - definir a temática do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso de Licenciatura em Geografia;
- II - no caso de trabalhos em equipe, formar consenso sobre o tema central do trabalho sob a coordenação do Orientador;
- III - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC de Licenciatura em Geografia;
- IV - cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- V - cumprir o plano e cronograma estabelecido em conjunto com o seu orientador;
- VI - verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VII - rubricar a folha individual do Diário de Classe, por ocasião das sessões de orientação.

Art. 17 A distribuição das atividades desenvolvidas na Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso deve ser ratificada em reunião departamental.

Art. 18 A Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é considerada como atividade de ensino e computada ao professor orientador como hora-aula, conforme a Política Docente da UEPG.

Art. 19 A Orientação de TCC dar-se-á de forma indireta, através do acompanhamento feito pelo Professor Orientador por meio de relatórios, reuniões e contatos com o orientando.

Art. 20 Quando da matrícula na disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC, o acadêmico deverá indicar, a partir de listagem de vagas oferecidas, disponibilizada pelo Coordenador Geral de OTCC, três professores orientadores em ordem de preferência com quem pretende realizar suas atividades, conforme anexo II deste regulamento.

- I- A definição do preenchimento das vagas disponíveis para cada Professor Orientador, no caso de haver mais de um candidato por vaga, obedecerá aos seguintes critérios:
  - a) ordem de opção relacionada no formulário de inscrição;
  - b) afinidade entre o tema proposto pelo acadêmico, a formação do Professor Orientador e sua atividade de pesquisa;
  - c) histórico escolar (coeficiente de aproveitamento médio nas disciplinas relativas ao tema de pesquisa proposto);
  - d) participação equânime dos professores habilitados a atuarem como orientadores.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

- Art. 21 A avaliação do TCC compreende:
- I - acompanhamento contínuo pelo Professor Orientador;
  - II - avaliação final pela Banca Examinadora.
- § 1º - Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.
- § 2º - O trabalho escrito deve ser encaminhado, em três versões, à Coordenação Geral de OTCC conforme prazo estipulado no início do ano letivo em calendário contratado e aprovado pelo Colegiado de Curso.
- § 3º - O acompanhamento mencionado do desenvolvimento do acadêmico deverá ser registrado na folha individual do Diário de Classe, sem atribuição de nota.
- § 4º - No caso de não-aprovação do TCC pelo Orientador, o Acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.
- § 5º - No caso previsto no parágrafo anterior, o Orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral de OTCC.
- Art. 22 A aprovação na disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).
- § 1º - Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de

30 (trinta) dias.

§ 2º - Não se aplicam, à disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC as normas referentes à Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.

Art. 23 O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, sendo o Professor Orientador presidente da mesma e os demais membros da Banca homologados pelo Departamento de Geociências.

§ 1º - No caso de haver a figura do Co-orientador, este não poderá fazer parte da Banca Examinadora, salvo na situação de substituição do Professor Orientador e aprovado pelo Coordenador de OTCC.

§ 2º - Poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado, que preencham os requisitos mínimos constantes no artigo 13, parágrafo 1º.

Art. 24 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

- I - monografia resultante do trabalho realizado;
- II - da apresentação oral.

Art. 25 A avaliação do Acadêmico de OTCC será efetuada em dois momentos.

§ 1º - No primeiro momento cada componente da Banca Examinadora avaliará os itens constantes no anexo III, podendo atingir no máximo 9,0 (nove) pontos.

§ 2º - No segundo momento a Banca Examinadora preencherá o anexo IV que apresenta a nota final resultante da média aritmética dos 3 (três) avaliadores com a nota de acompanhamento do Professor Orientador.

§ 3º - Em caso de atraso da entrega do trabalho escrito em relação à data estipulada pela Coordenação Geral de OTCC, a Banca deve aplicar a penalidade constante no programa da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 26 Compete ao Coordenador Geral de OTCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras.

Parágrafo único - O Orientador e o Orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.

Art. 27 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe próprio emitido pela PROGRAD.

Parágrafo único - Cada Diário de Classe será composto por:

- I - folhas individuais de controle de frequência e nota final, por projeto, cujo preenchimento é de responsabilidade do Orientador;
- II - folha geral da(s) turma(s), cujo preenchimento é de responsabilidade da Coordenação Geral de OTCC.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 28 A disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC deverá ser precedida de disciplina preparatória, que contemple aspectos teóricos e metodológicos do projeto.
- Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**ANEXO I do Regulamento de TCC do Curso de Licenciatura Geografia**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Departamento de Geociência**  
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

**COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.**

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar as atividades de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso dos acadêmicos abaixo relacionados do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

**ANEXO II do Regulamento de TCC do Curso de Licenciatura Geografia**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Departamento de Geociência**  
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**

ACADÊMICO (A) : \_\_\_\_\_

1) A solicitação de vaga para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso está sendo realizada: ( ) pela primeira vez ( ) pela segunda vez ( ) pela terceira vez ou mais.

2) Ordem de prioridade dos professores orientadores que disponibilizaram vagas para o presente ano letivo por área de concentração:

1ª opção: \_\_\_\_\_

2ª opção: \_\_\_\_\_

3ª opção: \_\_\_\_\_

RESUMO DA PROPOSTA DO ACADÊMICO:

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Acadêmico (a) solicitante.

### **ANEXO III do Regulamento de TCC do Curso de Licenciatura Geografia**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Departamento de Geociência**  
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

#### **ROTEIRO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE TCC**

1) **ESTRUTURA DO TRABALHO:**

- 1.1- Capa;
- 1.2- Sumário;
- 1.3- Listas de Tabelas, Ilustrações;
- 1.4- Resumo;
- 1.5- Corpo de Texto no qual deve caracterizar-se por:
  - Clareza dos objetivos da pesquisa e do problema a ser resolvido.
  - Desenvolvimento articulado do referencial teórico e dos dados empíricos.
  - Harmonia da seqüência da resolução da problemática.
  - Descrição clara da metodologia utilizada.
  - Considerações finais que deve incluir referência à contribuição do trabalho para o enriquecimento da ciência Geográfica e do processo de Educação.
- 1.6- Referências Bibliográficas;
- 1.7- Anexos

2) **ACADÊMICO (A):** \_\_\_\_\_

3) **TÍTULO DO TRABALHO:** \_\_\_\_\_

4) **PROFESSOR AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

Itens a serem avaliados	Valor máximo	Valor atribuído
Adequação às normas da UEPG	1	
Qualidade da redação	2	
Atenção ao roteiro e uso de bibliografia	1	
Adequação ao projeto de pesquisa proposto	1	
Qualidade do corpo do texto	2	
Apresentação final do documento	1	
Exposição oral	0,5	
Arguição	0,5	
<b>Total</b>	<b>9</b>	

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor Membro da Banca Examinadora

## ANEXO IV do Regulamento de TCC do Curso de Licenciatura Geografia

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Departamento de Geociência**  
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

### AVALIAÇÃO FINAL DO TCC

ACADÊMICOS (AS)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2) TÍTULO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nota do professor avaliador 1	
Nota do professor avaliador 2	
Nota do professor avaliador 3	
Soma do valor atribuído pelos avaliadores	
Média = soma resultante dividida pelo número de avaliadores.	

Declaramos que a nota final do trabalho avaliado é: \_\_\_\_\_

Nota de acompanhamento da elaboração do TCC (0,0 à 1,0), podendo ser diferenciada para cada componente da equipe de trabalho.	1)
	2)
	3)
Nota Final de cada membro da equipe = soma da média obtida + a nota de acompanhamento	1)
	2)
	3)

Nota final do Acadêmico \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_

Nota final do Acadêmico \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_

Nota final do Acadêmico \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Coordenador Geral de OTCC